



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50608.000355/2022-51

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

1ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AO CONTRATO 08.1.0.00.00158/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA - CONSULTOR, TÉCNICO DOCUMENTALISTA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA A MANIPULAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

## PREÂMBULO

## DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. **DAS PARTES**

1.1. Trata-se do Contrato 08.1.0.00.00158/2021, celebrado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, na data de 03 de maio de 2021, que possibilita, em sua Cláusula Sétima a repactuação.

2. **APOSTILA - SE**

2.1. O presente Contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário, frente a legislação vigente será modificada, na forma prevista no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 50608.000355/2022-517, aditando-se à Cláusula segunda com a seguinte redação:

3. **“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal dos serviços repactuado, conforme análise, passa dos atuais de R\$ 32.116,24 (trinta e dois mil cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 34.415,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), isto é, de R\$ 385.394,96 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), para R\$ 412.980,00 (quatrocentos e doze mil novecentos e oitenta reais) anuais;

3.2. Esta alteração visa a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e corresponde à atualização financeira dos preços praticados a partir de 01/01/2020 a 31/12/2021 e 01/01/2022 até 31/12/2023, condições estabelecidas nas Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2020/2021 e 2022/2023, que teve sua autenticidade confirmada no Ministério do Trabalho e Emprego documento SEI nº (10638117 e 10638150). Esta repactuação atende ao requisito da anualidade.

3.3. Ademais, a Recomendação DAF nº 06/2019 doc. SEI nº (3299435) delinea as diretrizes recomendadas para as repactuações, recomendando, de forma expressa que:

"Seja observada as regras (sic) para a alteração dos contratos, no que se refere à repactuação e reajuste de preços, que estão dispostas na IN 05/2017-MPOG, Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, Subseção IV, artigos 53 a 61."

4. **(2) RETROATIVO:**

4.1. O valor retroativo a ser pago, referente a faturamento e repactuado de maio de 2021 a abril 2022, totaliza o valor de R\$ 10.844,62 (dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Este valor poderá sofrer acréscimos, dependendo da

data de conclusão deste processo.

### 5. (3) DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. Esta despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 26 783 0032 869V 0001, Elemento de Despesa 33.90.37.01, Fonte de Recursos 0100000000, sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT.

### 6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Gestor e Fiscais do Contrato Representantes do DNIT/SP, com poderes constantes na Portaria nº 2705, de 12 de maio de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 090 de 14 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Neves de Gois, Analista de Planejamento Júnior**, em 09/06/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Monteiro Junior, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 09/06/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Rufino, Fiscal de Contrato**, em 09/06/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Akio Yamamura, Engenheiro**, em 10/06/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 10/06/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11601096** e o código CRC **3EEF49F7**.